



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 026/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024  
PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2024**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINDURI-MG, CNPJ 17.954.041/0001-10**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA REFRIGERADORA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS E TERMOLÁBEIS PARA A FARMÁCIA DE TODOS DO MUNICÍPIO DE MINDURI MG (CNES 2957981) EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO EXERCÍCIO DE 2024.**

**PERIODO PARA ENVIO/RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20/08/2024 até 23/08/2024**

**HORÁRIO FINAL PARA ENVIO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 9h:00min do dia 23/08/2024 - Horário de Brasília.**

**E-MAIL PARA SER ENVIADO AS PROPOSTAS: [licitacaominduri@gmail.com](mailto:licitacaominduri@gmail.com)**

**LOCAL A SER ENTREGUE AS PROPOSTAS (OBS.: Se não for enviada por e-mail): Rua Penha, nº 99, Centro, Minduri-MG CEP 37.447-000 – PrefeituraMunicipal de Minduri-MG – Setor de Licitação Horário 8h às 11h / 13h às 16h**

**DATA E HORÁRIO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 23/08/2024 às 9h:10min**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não, conforme o inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.**

**LINK PARA ACESSO: <http://www.minduri.mg.gov.br/v1/editais/>**

**VALOR MÉDIO ESTIMADO: 23.533,33 (Vinte e três mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI/MG  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 026/2024**  
**(Processo Licitatório n.º 057/2024)**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI, por meio do setor requisitante que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (*Menor Preço Global*), regime de execução: menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal 3122/2024, e demais normas aplicáveis.

**Período de envio das Propostas: 20/08/2024 à 23/08/2024.**

**Horário Final para envio das Propostas: até 9h do dia 23/08/2024.**

**Data e horário da fase de julgamento das propostas: 23/08/2024 às 9h10min**

**E-mail: [licitacaominduri@gmail.com](mailto:licitacaominduri@gmail.com)**

**Link: <http://www.minduri.mg.gov.br/v1/editais/>**

**Critério de Julgamento: Menor Valor Global**

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE CÂMARA REFRIGERADORA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS E TERMOLÁBEIS PARA A FARMÁCIA DE TODOS DO MUNICÍPIO DE MINDURI MG (CNES 2957981) EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO EXERCÍCIO DE 2024.**

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o *Menor valor Global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

**2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Envio de Propostas ao e-mail ou protocoladas no Setor de Licitação.**

2.1.1. E-MAIL: [licitacaominduri@gmail.com](mailto:licitacaominduri@gmail.com)

2.1.2. LOCAL A SER ENTREGUE AS PROPOSTAS (OBS.: Se não for enviada por e-mail): Rua Penha, nº 99, Centro, Minduri-MG CEP 37.447-000 – Prefeitura Municipal de Minduri-MG – Setor de Licitação. Horário: 8h às 11h / 13h às 16h

2.1.3. O procedimento será divulgado no Site do Município: <http://www.minduri.mg.gov.br/v1/editais/>, Mural da Prefeitura Municipal, Jornal Regional de Grande Circulação (Jornal Panorama) e no Diário Oficial da União (DOU) e por outros meios que acham viáveis e correto a ser feita.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros não autorizados.



**2.2.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa Presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**2.4.** Todos os itens/serviços que constam neste aviso de Contratação Direta, a participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.



**Art. 49.** Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021.

**II** - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

### **3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: [licitacaominduri@gmail.com](mailto:licitacaominduri@gmail.com), ou protocolado no setor, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais se for o caso, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** No envio de sua proposta, o fornecedor deverá, também, encaminhar Declarações conjuntas.

### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrada a fase de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 4.3.1. conter vícios insanáveis;
- 4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.3.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.4.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.4.2. apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.6.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
- 4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.8.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.9.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se e constando em ata a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

### **5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –**



**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de julgamento, tendo o mesmo o prazo máximo de 7 dias úteis para providenciar as documentações.**

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio de documentação conforme anexo, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

**5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para



atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**5.9.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

6.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*



*6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

**6.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

**6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. DA VIGÊNCIA**

**7.0.** O contrato entra em vigor após a sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 14.133/2024.

**7.1.** As demais hipóteses e condições para a prorrogação da vigência do contrato estão disciplinadas no instrumento contratual.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.0.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.0.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.0.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.0.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.0.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.0.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.0.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.0.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.0.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

**8.0.9.** fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.0.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

**8.0.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.0.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.1.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.0.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela



conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.0.1 à 8.0.12.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.0.1 à 8.0.12 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.0.1 à 8.0.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

**8.3.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

**8.4.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

**8.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

**8.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.8.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

**8.9.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.10.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.11.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.12.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**8.13.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.14.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**8.15.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.16.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

**8.17.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.18.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2024:

DOTAÇÃO	UNIDADE E RECURSO
2.04.02.10.302.0000.2.0081-449052 Fonte: 2.601.000	<b>Secretaria Municipal de Saúde de Minduri – MG Recurso Federal</b>

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.0.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**10.0.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**10.0.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**10.0.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**10.1.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**10.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.4.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na



documentação relativa ao procedimento.

**10.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.6.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.7.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**10.9.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**10.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;**

**10.9.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar - ETP;**

**10.9.3. ANEXO III – Termo de Referência;**

**10.9.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;**

**10.9.5. ANEXO V – Declaração Conjunta;**

**10.9.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.**

Minduri-MG, 20 DE AGOSTO DE 2024.

---

**ANA CLAUDIA SILVA RUFINO**  
Secretária Municipal de Saúde



## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

**1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

a) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);**

b) **Para Microempreendedor Individual: CCMEI (Certificado da Condição do Microempreendedor Individual);**

c) **Em se tratando o enquadramento de Regime SIMPLES NACIONAL, apresentar a certidão ou documento comprobatório para aptidão do regime;**

d) Para empresas ME, ANTIGA EIRELI e EPP: **Registro na Junta Comercial;**

e) Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral):** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no Órgão competente;

**2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) do último exercício social e/ou demais demonstrações contábeis; Em caso de empresa enquadrada como MEI apresentar: Declaração Contábeis assinado pelo representante legal.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no mínimo 30 dias da data de abertura do PL.

**3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

b.1) Inscrição Estadual, caso seja insento apresentar o comprovante da inscrição.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**4. Declaração Conjunta (MODELO ANEXO VII)**

**5. Cópia autenticada dos documentos de identificação representante legal da empresa (CPF E RG ou CNH);**

**OBS.: TODA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE PARA A HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**



## **ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **AQUISIÇÃO DE CÂMARA REFRIGERADORA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS E TERMOLÁBEIS PARA A FARMÁCIA DE TODOS DO MUNICÍPIO DE MINDURI MG (CNES 2957981) EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO EXERCÍCIO DE 2024.**

#### **1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

1.2. O que contratar? A presente contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CÂMARA REFRIGERADORA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS E TERMOLÁBEIS PARA A FARMÁCIA DE TODOS DO MUNICÍPIO DE MINDURI MG (CNES 2957981) EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO EXERCÍCIO DE 2024.**

1.2. Por que adquirir 01 (uma) câmara refrigeradora para conservação de vacinas, medicamentos, oncológicos e termolábeis para a Farmácia de Todos do município de Minduri-MG (CNES 2957981) em caráter de emergência no exercício de 2024? É imprescindível devido a várias razões críticas, destacando-se a atual situação de inoperância do equipamento existente. A câmara refrigeradora atual está danificada, sem possibilidade de reparos, comprometendo seriamente a capacidade de armazenar vacinas, medicamentos oncológicos e termolábeis de forma segura e eficaz.

1.3. Para onde adquirir? Farmácia de Todos do município de Minduri-MG (CNES 2957981) em caráter de emergência no exercício de 2024

1.4. Segue as especificações abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QNT.</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Ref.</b>
01	01	UND	<b>AQUISIÇÃO DE CÂMARA REFRIGERADORA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS E TERMOLÁBEIS.</b> Capacidade e Dimensões: - Capacidade Interna: 420 litros úteis, capaz de armazenar até 27.000 doses. - Dimensões: Altura de 2055 mm, largura de 705 mm e Profundidade de 777 mm. Construção e Materiais: - Câmara Interna: Fabricada em aço inoxidável, proporcionando longa vida útil e excelente assepsia. - Câmara Externa: Feita de chapa de aço tratada quimicamente e pintada com epóxi branco. Prateleiras e Porta: - Prateleiras: Seis prateleiras tipo grelha, ajustáveis e removíveis, feitas de aço inoxidável. - Porta: Porta de vidro com sistema anti embaçamento, puxador anatômico e material não oxidante de alta resistência. Possui fechamento automático com vedação magnética e guarnição de PVC.	R\$23.533,33



**Isolamento e Mobilidade:**

- Isolamento Térmico: Poliuretano injetado expandido com espessura mínima de 75 mm, livre de CFC.
- Rodízios: Quatro rodízios especiais com freios na parte frontal para fácil travamento.

**Refrigeração e Circulação de Ar:**

- Sistema de Refrigeração: Compressor hermético de baixo consumo, ecologicamente correto (livre de CFC, gás R134a).
- Circulação de Ar: Sistema de circulação interna por ar forçado com micro ventiladores, garantindo homogeneidade da temperatura. Desligamento automático ao abrir a porta.

**Degelo e Painel de Controle:**

- Degelo: Automático seco com evaporação de condensado.
- Painel de Controle: Frontal e superior, de fácil acesso e visualização, com display LCD iluminado. Permite visualização simultânea das temperaturas atuais, máxima e mínima, além de alerta e alarmes.

**Sensores e Temperatura.**

- Sensores: Dois sensores tipo NTC, um imerso em solução glicérol e outro interno no ar.
- Temperatura de Funcionamento: Pré-ajustada entre +2°C e +8°C, com ajuste decimal de 0,1°C. Controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica.

**Iluminação e Alarmes.**

- Iluminação: LED interna com acionamento automático ou temporizado.
- Alarmes: Sonoro, visual e escrito no painel para temperaturas fora do programado, porta aberta, falta de energia e bateria baixa.

**Memória e Relatórios:**

- Memória: Registro de temperaturas e eventos com data e hora, memorização dos dados mesmo sem energia.
- Relatórios: Possibilidade de baixar e salvar relatórios detalhados via conexão USB.

**Sistemas de Emergência e Monitoramento.**

- Discador Telefônico: Sistema de alarme remoto que realiza chamadas para até seis telefones ou celulares em caso de temperatura crítica ou bateria baixa.
- Controlador de Tensão: Monitora e aciona o sistema de emergência em caso de instabilidade da energia elétrica.
- Sistema de Emergência: Equipado com bateria selada recarregável, garantindo autonomia de até 12 horas sem energia convencional.

**Chave Geral e Tensão.**



- |  |  |   |  |
|--|--|---|--|
|  |  | - Chave Geral: Tipo liga/desliga.<br>- Tensão: Compatível com 110 ou 220 Volts, 50/60 Hz. |  |
|--|--|---|--|

## **2 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 — Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações perante, **AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINDURI-MG CONFORME CÓDIGO 02 DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS EM LICITAÇÕES (QDDL) – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024 DO DECRETO N.º: 3.123 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **2.04.02.10.302.0000.2.0081 – 449052 (FEDERAL)**

2.2. — A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

## **3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 — A empresa contratada deverá fornecer o objeto presente desta demanda, conforme estipulado no item 1.4.

3.2. A execução do presente objeto contratado se dará por meio da estrutura municipal, pelos servidores desta Administração.

## **4 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE**

4.1. Vide item 1.4.

## **5 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. Realizou-se pesquisa perante o mercado atual sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada. De tal levantamento, observou-se que a contratação tal como disposta no procedimento e anexos se apresenta como a mais viável ao caso em análise dentre as alternativas possíveis, de modo que a média de mercado se manteve na importância **de R\$: 23.533,33 (Vinte e três mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

### **Valores orçados:**

**Empresa 1:** Medker Equipamentos Hospitalares LTDA (CNPJ 06.246.208/0001-71). Valor da proposta R\$ 22.100,00 (Vinte e dois mil e cem reais)

**Empresa 2:** Jader Barbosa Taxa - L & A Equipamentos Oftalmológicos e Hospitalares (CNPJ: 24.334.193/0001-85). Valor da proposta: R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais)

**Empresa 3:** Hospiservice Distribuidora De Material Médico E Serviços LTDA (CNPJ: 05.857.415/0001-08). Valor da proposta: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

## **6 – ESTIMATIVA DE VALOR**

6.1 Estima-se como gasto com a presente contratação o importe de **R\$ 23.533,33 (Vinte e três mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

6.2. A obtenção do valor alhures se deu mediante pesquisa realizada perante a consulta de três empresas do ramo, segundo o art. 23, inciso IV da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.3. O julgamento será através do **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL.**



6.4. Desta forma, a aquisição será realizada de forma UNIFICADA objetivando a simplificação e padronização dos procedimentos de acompanhamento e controle da execução do fornecimento, bem como, nivelar a qualidade do mesmo, torna-se necessária o julgamento pelo menor preço global, evitando ainda diversidade de prestadores. Ademais acredita-se que lidar com uma única empresa diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação. (Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013).

## **7 – DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE**

7.1 Adquirir uma câmara refrigeradora especializada garantirá condições ideais de armazenamento para vacinas, medicamentos, oncológicos e termolábeis na Farmácia de Todos de Minduri-MG. A câmara proporcionará capacidade para até 27.000 doses, com controle preciso de temperatura (+2°C a +8°C) e sistema de refrigeração eficiente. Equipada com tecnologia de compressores de baixo consumo e materiais sustentáveis, assegura durabilidade e eficiência energética. A inclusão de alarmes e sistema de emergência com bateria garante proteção contra falhas elétricas. Esta solução não só atende às demandas urgentes de conservação de produtos essenciais, mas também promove práticas sustentáveis e eficácia operacional na gestão de saúde pública em Minduri-MG.

## **8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 A presente contratação será comprada por MENOR VALOR, conforme demonstram os orçamentos em anexo e item 1.4.

8.2. Esta aquisição do objeto se dará de forma única. O fornecimento será mediante ordem de Autorização de Fornecimento (AF) feita pela Gestora Municipal de Saúde Ana Cláudia Silva Rufino. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde de Minduri-MG, CNPJ 11.272.311/0001-26 ou Fatura e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2021, ou por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## **9 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Garantir a integridade e eficácia das vacinas, medicamentos, oncológicos e termolábeis armazenados, reduzindo riscos de deterioração e perda devido a variações de temperatura.

9.2. Assegurar que todas as práticas de armazenamento estejam alinhadas com as regulamentações sanitárias vigentes, promovendo a segurança e a qualidade dos produtos farmacêuticos.

9.3. Manter um suprimento consistente e confiável de medicamentos essenciais à disposição da comunidade de Minduri-MG, especialmente em situações emergenciais.

9.4. Melhorar a eficiência na gestão de estoques da farmácia, otimizando o uso de recursos e reduzindo desperdícios por um sistema de refrigeração eficiente e monitorado.

9.5. Capacidade de resposta imediata a emergências de saúde pública, garantindo que a farmácia esteja preparada para situações críticas como surtos ou campanhas de vacinação intensivas.

9.6. Adotar práticas sustentáveis com o uso de equipamentos de baixo consumo energético e materiais sustentáveis na construção da câmara refrigeradora, minimizando o impacto ambiental.

9.7. Reforçar a confiança da população local na Farmácia de Todos de Minduri-MG como



um centro de saúde confiável e eficiente, capaz de atender às necessidades de saúde pública com excelência.

## **10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

10.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a nomeação dos fiscais do contrato sendo servidor titular: Maria Solidade Ferreira Silva (Matrícula: 104074) e servidor substituto: Eveni de Oliveira Modesto (Matrícula: 104105) conforme Portaria Municipal n.º: 859/2024 de 15 de maio de 2024 e gestor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, sendo Ana Cláudia Silva Rufino (Matrícula: 110461), Gestora do Contrato conforme Portaria Municipal n.º: 855/2024 de 15 de março de 2024. Estes servidores foram designados no instrumento de formalização da demanda.

10.2 Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto a ser contratado.

## **11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1 Ao presente contratação é correlata pois correspondem entre si, pois desde da coleta e o transporte para a destinação final necessitam que os serviços ocorrem de forma mutua, referindo-se que os serviços não podem ocorrer pela metade uma coisa depende da outra.

## **12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. A instalação e a operação da câmara refrigeradora podem ter impactos, como mudanças no consumo de eletricidade. Optar por câmaras refrigeradoras certificadas com selo Procel ou equivalente, que garantam baixo consumo de energia. Utilizar sistemas de refrigeração com tecnologias modernas e eficientes, como compressores herméticos de baixo consumo energético e isolamento térmico de alta qualidade. 12.2. Implementar um programa de manutenção preventiva regular para garantir o funcionamento eficiente da câmara refrigeradora ao longo do tempo. Isso inclui inspeções periódicas, limpeza de filtros e ajustes para otimização do consumo energético.

12.3. Promover a conscientização ambiental entre os funcionários da farmácia para garantir o uso adequado da câmara refrigeradora e a adesão aos princípios de sustentabilidade em todas as operações.

## **13 – DA CONCLUSÃO**

13.1. Diante da urgente necessidade de adquirir uma câmara refrigeradora para conservação de vacinas, medicamentos, oncológicos e termolábeis na Farmácia de Todos do município de Minduri-MG, em caráter emergencial no exercício de 2024, a presente contratação se justifica de forma incontestável. A atual câmara refrigeradora encontra-se danificada, impossibilitando o armazenamento seguro e eficaz dos produtos essenciais à saúde pública local. Essa situação compromete gravemente a capacidade de fornecer doses de vacinas, medicamentos oncológicos e termolábeis em condições adequadas, resultando em potenciais riscos à população.

13.2. A escolha pelo modelo especificado, com capacidade de 420 litros úteis e dimensões adequadas para o espaço disponível, reforça o compromisso com a segurança e eficiência no armazenamento, capaz de acomodar até 27.000 doses de vacinas. A estrutura da câmara, construída com aço inoxidável e materiais de alta qualidade, assegura durabilidade e facilita a limpeza, garantindo um ambiente higienizado para conservação dos



medicamentos.

13.3. Além disso, a câmara refrigeradora está equipada com tecnologia de refrigeração, incluindo compressor hermético de baixo consumo energético e isolamento térmico eficiente. O sistema de circulação interna por ar forçado garante a homogeneidade da temperatura, essencial para preservar a integridade dos produtos farmacêuticos sensíveis. A presença de alarmes sonoros, visuais e escritos para variações de temperatura, porta aberta, falta de energia e bateria baixa, juntamente com um sistema de emergência com bateria recarregável, assegura a continuidade operacional mesmo em situações críticas.

13.4. Ademais, a escolha pelo menor preço global entre os orçamentos obtidos reforça o compromisso com a eficiência dos recursos públicos, minimizando custos administrativos e garantindo a adequação aos recursos disponíveis no planejamento anual do município de Minduri. A adoção dessa solução não apenas atende às necessidades imediatas de saúde pública, mas também promove práticas sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental com um equipamento de baixo consumo energético.

13.5. Portanto, a aquisição da câmara refrigeradora especializada representa um passo significativo para fortalecer a capacidade de resposta do sistema de saúde local, assegurando um suprimento confiável e seguro de vacinas e medicamentos essenciais à população de Minduri-MG. Essa iniciativa não apenas protege a saúde pública, mas também reforça a confiança da comunidade na Farmácia de Todos como um centro de saúde confiável e eficiente.

## **14 - DA CONTRATAÇÃO**

14.1. As Contratações decorrentes deste procedimento licitatório, na modalidade dispensa em razão do valor, nos moldes do Art. 95, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

14.2. Os Pedidos observarão os Quantitativos dispostos no Termo de Referência.

14.3. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124, da Lei nº. 14.133/21.

14.4. É vedada, a Subcontratação Total ou Parcial do Objeto.

14.5. O preço será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

## **15. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS:**

15.1. É uma aquisição simples, sem complexidade, deste modo se classifica comum, pois existem várias empresas que ofertam, a venda deste objeto, são encontrados várias empresas especializadas e do ramo para esta aquisição de serviços.

## **16. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**EMPREITADA:**  Global  Por item

Justificativa:

Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em



virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por trata-se de um serviço/aquisição de caráter comum, além disso, está justificado no item 6, sendo mais específico no subitem 6.4.

## **17. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A licitação **não será** destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

### Justificativa:

Não se aplica o disposto nos [arts. 47, 48 desta Lei Complementar](#) quando:

Art. 49:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



## **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA REFRIGERADORA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS E TERMOLÁBEIS PARA A FARMÁCIA DE TODOS DO MUNICÍPIO DE MINDURI MG (CNES 2957981) EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO EXERCÍCIO DE 2024.**

### **1. DA INTRODUÇÃO:**

1.1.1. Estabelecer os requisitos e especificações para a aquisição de 01(uma) câmara refrigeradora para conservação de vacinas, medicamentos, oncológicos e termolábeis para o estabelecimento Farmácia de Todos do município de Minduri MG (CNES 2957981) em caráter de emergência no exercício de 2024 através da modalidade dispensa de licitação.

1.1.2. A Farmácia de Todos do município de Minduri-MG (CNES 2957981) desempenha um papel vital na distribuição de vacinas, medicamentos oncológicos e termolábeis, garantindo a saúde e bem-estar da população local. Em virtude da necessidade urgente de manter a integridade e eficácia desses medicamentos sensíveis à temperatura, torna-se imperativo a aquisição, em caráter de emergência, de uma câmara refrigeradora especializada no exercício de 2024. Este equipamento é essencial para assegurar a conservação adequada dos produtos farmacêuticos, prevenindo a degradação e garantindo que os tratamentos oferecidos à comunidade sejam seguros e eficazes.

1.1.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega dos materiais ofertados.

1.1.4. A Administração se reserva no direito de adquirir, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

### **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:**

#### **2.1. DO OBJETO:**

2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, como objetivo principal desta aquisição, prover conservação adequada de vacinas, medicamentos, oncológicos e termolábeis da Farmácia de Todos do município de Minduri-MG (CNES 2957981) através da câmara refrigeradora. Além disso, busca-se:

2.1.2. Assegurar que vacinas e outros medicamentos sensíveis à temperatura sejam mantidos em condições ideais (entre 2 °C e 8 °C), preservando sua eficácia e segurança.

2.1.3. Evitar a degradação de medicamentos devido a condições inadequadas de armazenamento, reduzindo perdas financeiras e garantindo a disponibilidade contínua de produtos essenciais.

2.1.4. Atender às exigências regulatórias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras entidades de saúde, evitando possíveis penalidades e garantindo a qualidade do serviço prestado.

2.1.5. Assegurar que os medicamentos administrados aos pacientes estejam em perfeito estado, proporcionando tratamentos eficazes e seguros, especialmente em casos críticos como os tratamentos oncológicos.

2.1.6. Contribuir para a prevenção de surtos de doenças e complicações de saúde decorrentes da administração de medicamentos ineficazes, mantendo a saúde da população protegida.



**2.1.7.** A falta de uma câmara refrigeradora adequada compromete a capacidade da Farmácia de Todos de conservar vacinas e medicamentos termolábeis nas condições necessárias, resultando em degradação de medicamentos, risco de saúde pública, desperdício de recursos e não conformidade com Regulamentações.

2.1.8. Portanto, a aquisição de uma câmara refrigeradora em caráter de emergência é crucial para resolver esses problemas, garantindo a conservação adequada dos medicamentos e a continuidade dos serviços de saúde de qualidade prestados pela Farmácia de Todos.

2.1.9. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:**

2.2.1. Como especificação, esta aquisição deverá, obrigatoriamente: **aquisição de câmara refrigeradora para conservação de vacinas, medicamentos, oncológicos e termolábeis:**

Capacidade e Dimensões:

- Capacidade Interna: 420 litros úteis, capaz de armazenar até 27.000 doses.
- Dimensões: Altura de 2055 mm, largura de 705 mm e Profundidade de 777 mm.

Construção e Materiais:

- Câmara Interna: Fabricada em aço inoxidável, proporcionando longa vida útil e excelente assepsia.
- Câmara Externa: Feita de chapa de aço tratada quimicamente e pintada com epóxi branco.

Prateleiras e Porta:

- Prateleiras: Seis prateleiras tipo grelha, ajustáveis e removíveis, feitas de aço inoxidável.
- Porta: Porta de vidro com sistema anti embaçamento, puxador anatômico e material não oxidante de alta resistência. Possui fechamento automático com vedação magnética e guarnição de PVC.

Isolamento e Mobilidade:

- Isolamento Térmico: Poliuretano injetado expandido com espessura mínima de 75 mm, livre de CFC.
- Rodízios: Quatro rodízios especiais com freios na parte frontal para fácil travamento.

Refrigeração e Circulação de Ar:

- Sistema de Refrigeração: Compressor hermético de baixo consumo, ecologicamente correto (livre de CFC, gás R134a).
- Circulação de Ar: Sistema de circulação interna por ar forçado com micro ventiladores, garantindo homogeneidade da temperatura. Desligamento automático ao abrir a porta.

Degelo e Painel de Controle:

- Degelo: Automático seco com evaporação de condensado.
- Painel de Controle: Frontal e superior, de fácil acesso e visualização, com display LCD iluminado. Permite visualização simultânea das temperaturas atuais, máxima e mínima, além de alerta e alarmes.

Sensores e Temperatura.

- Sensores: Dois sensores tipo NTC, um imerso em solução glicerol e outro interno no ar.
- Temperatura de Funcionamento: Pré-ajustada entre +2°C e +8°C, com ajuste decimal de 0,1°C. Controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica.

Iluminação e Alarmes.

- Iluminação: LED interna com acionamento automático ou temporizado.
- Alarmes: Sonoro, visual e escrito no painel para temperaturas fora do programado, porta aberta, falta de energia e bateria baixa.



#### Memória e Relatórios:

- Memória: Registro de temperaturas e eventos com data e hora, memorização dos dados mesmo sem energia.
- Relatórios: Possibilidade de baixar e salvar relatórios detalhados via conexão USB.

#### Sistemas de Emergência e Monitoramento.

- Discador Telefônico: Sistema de alarme remoto que realiza chamadas para até seis telefones ou celulares em caso de temperatura crítica ou bateria baixa.
- Controlador de Tensão: Monitora e aciona o sistema de emergência em caso de instabilidade da energia elétrica.
- Sistema de Emergência: Equipado com bateria selada recarregável, garantindo autonomia de até 12 horas sem energia convencional.

#### Chave Geral e Tensão.

- Chave Geral: Tipo liga/desliga.
- Tensão: Compatível com 110 ou 220 Volts, 50/60 Hz.

2.1.2. Estas especificações garantem a aquisição de uma câmara refrigeradora ideal para conservar vacinas, medicamentos e outros itens termolábeis com máxima eficiência e segurança.

### 2.3. DO QUANTITATIVO:

O objeto da presente contratação possuirá como quantitativo a unidade, sendo:

QUANT.	DESCRIPTIVO
01 Unidade	<p><b>AQUISIÇÃO DE CÂMARA REFRIGERADORA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS E TERMOLÁBEIS.</b></p> <p>Capacidade e Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade Interna: 420 litros úteis, capaz de armazenar até 27.000 doses.</li><li>- Dimensões: Altura de 2055 mm, largura de 705 mm e Profundidade de 777 mm.</li></ul> <p>Construção e Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Câmara Interna: Fabricada em aço inoxidável, proporcionando longa vida útil e excelente assepsia.</li><li>- Câmara Externa: Feita de chapa de aço tratada quimicamente e pintada com epóxi branco.</li></ul> <p>Prateleiras e Porta:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Prateleiras: Seis prateleiras tipo grelha, ajustáveis e removíveis, feitas de aço inoxidável.</li><li>- Porta: Porta de vidro com sistema anti embaçamento, puxador anatômico e material não oxidante de alta resistência. Possui fechamento automático com vedação magnética e guarnição de PVC.</li></ul> <p>Isolamento e Mobilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Isolamento Térmico: Poliuretano injetado expandido com espessura mínima de 75 mm, livre de CFC.</li><li>- Rodízios: Quatro rodízios especiais com freios na parte frontal para fácil travamento.</li></ul> <p>Refrigeração e Circulação de Ar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sistema de Refrigeração: Compressor hermético de baixo consumo, ecologicamente correto (livre de CFC, gás R134a).</li><li>- Circulação de Ar: Sistema de circulação interna por ar forçado com micro ventiladores, garantindo homogeneidade da temperatura. Desligamento</li></ul>



automático ao abrir a porta.

Degelo e Pannel de Controle:

- Degelo: Automático seco com evaporação de condensado.
- Pannel de Controle: Frontal e superior, de fácil acesso e visualização, com display LCD iluminado. Permite visualização simultânea das temperaturas atuais, máxima e mínima, além de alerta e alarmes.

Sensores e Temperatura.

- Sensores: Dois sensores tipo NTC, um imerso em solução glicerol e outro interno no ar.

- Temperatura de Funcionamento: Pré-ajustada entre +2°C e +8°C, com ajuste decimal de 0,1°C. Controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica.

Iluminação e Alarmes.

- Iluminação: LED interna com acionamento automático ou temporizado.
- Alarmes: Sonoro, visual e escrito no pannel para temperaturas fora do programado, porta aberta, falta de energia e bateria baixa.

Memória e Relatórios:

- Memória: Registro de temperaturas e eventos com data e hora, memorização dos dados mesmo sem energia.

- Relatórios: Possibilidade de baixar e salvar relatórios detalhados via conexão USB.

Sistemas de Emergência e Monitoramento.

- Discador Telefônico: Sistema de alarme remoto que realiza chamadas para até seis telefones ou celulares em caso de temperatura crítica ou bateria baixa.

- Controlador de Tensão: Monitora e aciona o sistema de emergência em caso de instabilidade da energia elétrica.

- Sistema de Emergência: Equipado com bateria selada recarregável, garantindo autonomia de até 12 horas sem energia convencional.

Chave Geral e Tensão.

- Chave Geral: Tipo liga/desliga.
- Tensão: Compatível com 110 ou 220 Volts, 50/60 Hz.

### **3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A Farmácia de Todos do município de Minduri-MG desempenha um papel crucial na garantia da saúde pública, fornecendo medicamentos essenciais para a população. Para manter a qualidade e a eficácia dos medicamentos, especialmente vacinas, medicamentos oncológicos e termolábeis, é imperativo assegurar condições adequadas de armazenamento.

3.2. A aquisição de uma câmara fria para a conservação de medicamentos em uma farmácia é importante, pois a manutenção da temperatura adequada é fundamental para preservar a eficácia e a segurança dos medicamentos, especialmente aqueles sensíveis ao calor. A falta de refrigeração apropriada pode comprometer a estabilidade dos produtos farmacêuticos, levando à perda de sua eficácia terapêutica e até mesmo à sua deterioração, representando um risco para a saúde dos pacientes.

3.3. Necessidade de Armazenamento Adequado:

3.3.1. Vacinas: produtos biológicos sensíveis à temperatura. A eficácia das vacinas depende diretamente da manutenção da "cadeia de frio", que exige temperaturas controladas entre 2°C e 8°C. A falha em manter essas condições pode resultar na perda da eficácia imunológica, expondo a população a riscos de surtos de doenças preveníveis.

3.3.2. Medicamentos oncológicos: utilizados no tratamento de câncer, são altamente



sensíveis e requerem armazenamento rigoroso. A estabilidade química desses medicamentos pode ser comprometida se não forem mantidos em condições de temperatura controlada, comprometendo a segurança e a eficácia dos tratamentos.

3.3.3. Medicamentos Termolábeis: diversos outros medicamentos, conhecidos como termolábeis, também necessitam de refrigeração para manter sua estabilidade e eficácia. A falha no armazenamento correto pode levar à degradação do produto, resultando em desperdício de recursos e riscos à saúde dos pacientes.

3.4. Dentre os benefícios da aquisição de uma Câmara Refrigeradora pode se destacar a manutenção da qualidade dos medicamentos, garantindo que vacinas e medicamentos sejam armazenados nas condições ideais, preservando sua potência e eficácia, o que é crucial para tratamentos bem-sucedidos. A conservação adequada também minimiza as perdas por degradação de medicamentos, resultando em economia de recursos financeiros e maior disponibilidade de medicamentos para a população.

3.5. A aquisição da câmara refrigeradora assegura que a Farmácia de Todos de Minduri-MG esteja conforme as normas e regulamentações sanitárias vigentes, evitando, possíveis penalidades e garantindo a segurança dos pacientes. A conservação adequada de vacinas e medicamentos oncológicos é vital para a proteção da saúde pública, prevenindo surtos de doenças e garantindo tratamentos efetivos para pacientes com câncer.

A atual câmara fria em funcionamento na Farmácia de Todos vem apresentando sérios defeitos, os quais não podem ser corrigidos. Tais falhas comprometem a capacidade de conservação dos medicamentos, colocando em risco a qualidade dos produtos disponibilizados à população. Diante dessa situação, a substituição por uma nova câmara refrigeradora torna-se imperativa e urgente para garantir a integridade dos medicamentos e o cumprimento das diretrizes sanitárias.

3.6. Ressalta-se que essa aquisição se dá em caráter de emergência, tendo em vista a impossibilidade de manter a atual câmara fria em funcionamento adequado. A não substituição imediata poderia acarretar prejuízos significativos à saúde pública, comprometendo o acesso da população a medicamentos de qualidade e seguros.

3.7. É importante destacar que a compra da câmara refrigeradora será realizada por meio do Eixo Estrutura do Qualifar-SUS, o qual destina recursos financeiros para a estruturação dos serviços e ações da Assistência Farmacêutica. As portarias n.º 1.215, de 13 de junho de 2012, n.º 980, de 27 de maio de 2013, e n.º 1.217, de 3 de junho de 2014, estabelecem critérios e habilitações para o acesso a esses recursos, visando fortalecer o sistema de saúde e garantir a qualidade na oferta de medicamentos à população.

3.8. Diante do exposto, a aquisição de uma câmara refrigeradora para a Farmácia de Todos do município de Minduri-MG é uma medida indispensável para garantir a eficácia e segurança dos medicamentos essenciais fornecidos à população. A emergência dessa medida se justifica pela importância da preservação da eficácia terapêutica dos medicamentos e pela responsabilidade em oferecer um atendimento de saúde seguro e eficiente à população. Esta ação trará benefícios significativos, incluindo a manutenção da qualidade dos medicamentos, redução de perdas, conformidade com normas sanitárias e, principalmente, proteção à saúde pública. Portanto, justifica-se plenamente a destinação de recursos para a compra deste equipamento no exercício de 2024.

3.9. O objeto da aquisição limita-se, em termos qualitativos e quantitativos, ao que for estritamente indispensável para o equacionamento da situação.

3.10. Sendo assim, essa aquisição é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, buscando desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão na satisfação e segurança do interesse da população atendida.

Em face de tais apontamentos, solicitamos autorização para contratação.

3.11. A aquisição, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de



Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

3.12. Ressalta-se que os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.13. Por fim, cabe ressaltar que a contratação não será superior ao limite imposto pelo art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. Ao adquirir uma câmara refrigeradora para conservação de vacinas, medicamentos, oncológicos e termolábeis em caráter de emergência para a Farmácia de Todos do Município de Minduri-MG (CNES 2957981) no exercício de 2024, o problema principal solucionado é garantir condições ideais de armazenamento e preservação dos medicamentos essenciais à saúde da população. 4.2. A câmara refrigeradora assegura que vacinas, medicamentos e outros produtos sensíveis sejam armazenados nas faixas de temperatura recomendadas (+2°C a +8°C), essenciais para manter sua eficácia e segurança para o uso. 4.3. Atende às exigências técnicas e normativas vigentes para o armazenamento de medicamentos e vacinas, garantindo conformidade com as normas sanitárias e regulatórias. 4.4. A capacidade de operar de forma autônoma por até 12 horas em caso de falta de energia, com sistemas de alarme e monitoramento remoto, permite uma resposta rápida a condições críticas, minimizando riscos de perda de estoque por falhas no armazenamento. 4.5. Com prateleiras ajustáveis, iluminação adequada, controle preciso de temperatura e registro automatizado de dados, a câmara contribui para a organização e eficiência na gestão de estoques, facilitando o trabalho dos profissionais de saúde. 4.6. Ao manter as condições ideais de armazenamento, a câmara refrigeradora ajuda a garantir a disponibilidade contínua de produtos farmacêuticos essenciais, contribuindo para a saúde pública e o bem-estar de Minduri-MG.

4.7. A aquisição da câmara refrigeradora resolve o desafio urgente de assegurar a integridade e a disponibilidade dos produtos farmacêuticos críticos na Farmácia de Todos de Minduri-MG, fortalecendo a capacidade de resposta do município às necessidades de saúde pública.

4.8. A descrição da solução na totalidade se enquadra na aquisição de bens comuns. Será adquirido mediante licitação, na modalidade dispensa em razão do valor, nos moldes do Art. 95, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO**

5.1. Poderão participar da presente dispensa licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado, serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 62 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

5.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa



Jurídica (CNPJ);

5.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e, desde que necessária, para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

### **5.6. Da Sustentabilidade:**

O objetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Minduri-MG ao realizar essa contratação é garantir também os critérios de sustentabilidade, não apenas a eficiência operacional do equipamento, mas também sua contribuição para práticas sustentáveis.

5.6.1. Priorizar equipamentos com selo Procel ou equivalente que garantam baixo consumo de energia elétrica. Verificar se o sistema de refrigeração utiliza tecnologias de compressores herméticos de baixo consumo ecológico.

5.6.2. Optar por câmaras refrigeradoras que utilizem materiais sustentáveis em sua construção, como aço inoxidável reciclável e chapas de aço tratadas quimicamente, que minimizem o impacto ambiental durante a fabricação e ao longo de sua vida útil.

5.6.3. Escolher equipamentos que utilizem gases refrigerantes que não agredam a camada de ozônio e tenham baixo potencial de aquecimento global, conforme regulamentação ambiental vigente.

5.6.4. Priorizar equipamentos duráveis, com longa vida útil e que necessitem de manutenção mínima. Verificar se a câmara refrigeradora possui facilidade de reposição de peças, promovendo menor descarte e maior uso prolongado.

5.6.5. Considerar o ciclo de vida do equipamento, desde o descarte seguro até a possibilidade de reciclagem de componentes ao final de sua vida útil. Optar por fabricantes que tenham políticas claras de responsabilidade ambiental e descarte adequado de resíduos.

5.6.6. Garantir que o equipamento atenda às normas de segurança vigentes, evitando vazamentos de substâncias prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, como refrigerantes inadequados ou materiais tóxicos na composição.

5.6.7. Verificar se o fabricante possui certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, que atestam o compromisso com práticas sustentáveis em todas as fases do processo produtivo. Todas as etapas do gerenciamento e tratamento dos resíduos sejam



realizadas de forma responsável e segura, visando a proteção do meio ambiente e da saúde pública.

#### **5.7. Da indicação de Marca ou modelos:**

5.7.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

#### **5.8. Da vedação da utilização de marca ou modelo:**

5.8.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

#### **5.9. Da exigência de carta de solidariedade**

5.9.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

#### **5.10. Da Garantia da Contração**

5.10.1. Não será exigida de execução da contratação para este objeto.

#### **5.11. Condições e especificações da garantia do serviço.**

5.11.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (código de Defesa do Consumidor CDC).

#### **5.12. Da vistoria**

5.12.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

### **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

6.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução desta aquisição se dará de forma única mediante a ordem de Autorização de Fornecimento (AF) feita pela Gestora Municipal de Saúde Ana Cláudia Silva Rufino.

6.2. O prazo para início da aquisição nos moldes dispostos no item anterior será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 — Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.3. Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.

6.4. A entrega do objeto será efetuada no estabelecimento Farmácia de Todos (CNES: 2957981), localizado na Rua Sagrado Coração de Jesus, n.º: 182. Bairro: Vila Vassalo, neste município de Minduri-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Entregas fora deste horário devem ser combinadas antecipadamente pelo telefone (35) 3326 - 1339.

6.5. Nos moldes do Art. 140 — Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, haverá no ato da entrega haverá uma verificação provisória do objeto, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, sendo Ana Cláudia Silva Rufino (Matrícula: 110461), Gestora do Contrato conforme Portaria Municipal n.º: 855/2024 de 15 de março de 2024 e fiscais do contrato sendo servidor titular: Maria Solidade Ferreira Silva (Matrícula: 104074) e servidor substituto: Eveni de Oliveira Modesto (Matrícula: 104105) conforme Portaria Municipal n.º: 859/2024 de 15 de maio de 2024 com verificação posterior da conformidade deste objeto com as exigências deste termo. O gestor do contrato e os responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização.

6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a aquisição, efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas



Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

6.7. A contratante realizará inspeção minuciosa, por meio de servidores, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, para verificar a adequação do objeto recebido, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo desta aquisição não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.8. Se houver recusa do fornecimento do objeto nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

## **7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**, observando as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

7.2. Para além do critério alhures, serão observados à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para a aquisição do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

7.3. Desta forma, a aquisição será realizada de forma UNIFICADA objetivando a simplificação e padronização dos procedimentos de acompanhamento e controle da execução do fornecimento, bem como, nivelar a qualidade do mesmo, torna-se necessária o julgamento pelo menor preço global, evitando ainda diversidade de prestadores. Ademais acredita-se que lidar com uma única empresa diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação. (Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013).

## **8. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

8.1. Em adstrição às diretrizes do Art. 72, II, o valor estimado para a presente contratação será de R\$: 23.533,33 (Vinte e três mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.2. Anexo ao presente, seguem as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

8.3. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

8.4. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

## **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados **AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINDURI-MG CONFORME CÓDIGO 05 DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS EM LICITAÇÕES (QDDL) – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024 DO DECRETO N.º: 3.123 DE 15 DE JANEIRO DE 2024**, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **2.04.02.10.302.0000.2.0081 – 449052 (FEDERAL)**.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2021, ou por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



10.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

10.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

10.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal: Maria Solidade Ferreira Silva (Matrícula: 104074) e servidor substituto: Eveni de Oliveira Modesto (Matrícula: 104105) conforme Portaria Municipal n.º: 859/2024 de 15 de maio de 2024, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor Ana Cláudia Silva Rufino (Matrícula: 110461), Gestora do Contrato conforme Portaria Municipal n.º: 855/2024 de 15 de março de 2024

10.7. O pagamento da aquisição será realizada pela Tesouraria desta Prefeitura Municipal, ou através de ordem bancária, **após o recebimento, aceitação e conferência** tanto do serviço prestado quanto da NOTA FISCAL, que deverá estar acompanhada e em conformidade com a correspondente Ordem de Serviço, obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos.

10.8. A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na NOTA FISCAL.

10.9. A CONTRATANTE é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

#### **10.10. PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES:**

10.10.1. Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

10.10.2. As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### **10.11. LIQUIDAÇÃO**

10.11.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

10.11.2. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- c) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- d) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- e) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- f) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Verificar a aquisição do objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de



comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;  
11.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa de Licitação, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;
- 12.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

## **13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 13.1. Ao presente incide a permissibilidade de substituição de instrumento contratual, posto se tratar de dispensa em razão do valor, nos moldes do Art. 95, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Assim, pela natureza do objeto e sua concretização imediata, esta Administração opta pela substituição deste por meio da nota de empenho.
- 13.2. Por tal, caberá tão somente a fiscalização quanto à recepção do objeto e verificação da conformidade dos materiais com as exigências deste termo.
- 13.3. Quando se tratar de contratação por outra via de licitação, mencionar as condições de gestão e fiscalização contratual.
- 13.4. Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipular, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.
- 13.5. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de materiais inadequado, ou em qualidade inferior.

## **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **15. NORMAS DE REGÊNCIA**

- 15.1. A presente licitação de modalidade pregão eletrônico é regida pela Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 15.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação



de regência.

## **16. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **17. DO FORO**

17.1. As partes elegem o foro da comarca de Cruzília-MG, para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.



**IV MODELO PROPOSTA**

EMPRESA PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscr. Est.:	
Conta Corrente:		Agência:	
Nome do Banco:		Nº Banco:	

33

ITEM	UND	QNT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	01	<p><b>AQUISIÇÃO DE CÂMARA REFRIGERADORA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS E TERMOLÁBEIS.</b></p> <p>Capacidade e Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade Interna: 420 litros úteis, capaz de armazenar até 27.000 doses.</li><li>- Dimensões: Altura de 2055 mm, largura de 705 mm e Profundidade de 777 mm.</li></ul> <p>Construção e Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Câmara Interna: Fabricada em aço inoxidável, proporcionando longa vida útil e excelente assepsia.</li><li>- Câmara Externa: Feita de chapa de aço tratada quimicamente e pintada com epóxi branco.</li></ul> <p>Prateleiras e Porta:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Prateleiras: Seis prateleiras tipo grelha, ajustáveis e removíveis, feitas de aço inoxidável.</li><li>- Porta: Porta de vidro com sistema anti embaçamento, puxador anatômico e material não oxidante de alta resistência. Possui fechamento automático com vedação magnética e guarnição de PVC.</li></ul> <p>Isolamento e Mobilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Isolamento Térmico: Poliuretano injetado expandido com espessura mínima de 75 mm, livre de CFC.</li><li>- Rodízios: Quatro rodízios especiais com freios na parte frontal para fácil travamento.</li></ul> <p>Refrigeração e Circulação de Ar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sistema de Refrigeração: Compressor hermético de baixo consumo, ecologicamente correto (livre de CFC, gás R134a).</li><li>- Circulação de Ar: Sistema de circulação interna por ar forçado com micro ventiladores, garantindo homogeneidade da temperatura. Desligamento automático ao abrir a porta.</li></ul> <p>Degelo e Painel de Controle:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Degelo: Automático seco com evaporação de condensado.</li></ul>		



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Painel de Controle: Frontal e superior, de fácil acesso e visualização, com display LCD iluminado. Permite visualização simultânea das temperaturas atuais, máxima e mínima, além de alerta e alarmes.</li></ul> <p>Sensores e Temperatura.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sensores: Dois sensores tipo NTC, um imerso em solução glicerol e outro interno no ar.</li><li>- Temperatura de Funcionamento: Pré-ajustada entre +2°C e +8°C, com ajuste decimal de 0,1°C. Controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica.</li></ul> <p>Iluminação e Alarmes.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Iluminação: LED interna com acionamento automático ou temporizado.</li><li>- Alarmes: Sonoro, visual e escrito no painel para temperaturas fora do programado, porta aberta, falta de energia e bateria baixa.</li></ul> <p>Memória e Relatórios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Memória: Registro de temperaturas e eventos com data e hora, memorização dos dados mesmo sem energia.</li><li>- Relatórios: Possibilidade de baixar e salvar relatórios detalhados via conexão USB.</li></ul> <p>Sistemas de Emergência e Monitoramento.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Discador Telefônico: Sistema de alarme remoto que realiza chamadas para até seis telefones ou celulares em caso de temperatura crítica ou bateria baixa.</li><li>- Controlador de Tensão: Monitora e aciona o sistema de emergência em caso de instabilidade da energia elétrica.</li><li>- Sistema de Emergência: Equipado com bateria selada recarregável, garantindo autonomia de até 12 horas sem energia convencional.</li></ul> <p>Chave Geral e Tensão.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Chave Geral: Tipo liga/desliga.</li><li>- Tensão: Compatível com 110 ou 220 Volts, 50/60 Hz.</li></ul>	
<b>Valor Total Global</b>		<b>R\$</b>

<b>VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS</b>	
A validade da presente Cotação de Preços será no mínimo de 60 (sessenta) dias	
Local:	Data da Cotação: ____/____/____

<b>DECLARAÇÃO</b>
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento relativo à esta Cotação de Preços em referência.
Assinatura do Responsável da Empresa:
Nome:
Identidade:
CPF:

<b>CARIMBO DO CNPJ/CPF</b>
<b>Obs: Somente Pessoa Jurídica</b>



## **ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais

35

- que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la. Os preços ofertados, são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, sem prejuízo da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91 c/c art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021.](#)
  - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
  - O licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
  - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#) a) É beneficiária da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, na condição de \_\_\_\_ (EPP – Empresa de Pequeno Porte / ME – Micro empresa ou SCE – Sociedade Cooperativa Equiparada), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada;



e b) Não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006; estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Minduri – MG, quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da Empresa.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2024

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa



## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O**  
**MUNICÍPIO DE MINDURI-MG,**  
**POR INTERMÉDIO DO (A)**

37

.....  
**E A**  
**EMPRESA**

O Município de Minduri/MG, com sede na Rua Penha, nº 99, Vila Vassalo, na cidade de Minduri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, neste ato representado(a) pelo Sr. Fernando Ferreira Rocha, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., em ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e Decreto Municipal 3122/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº XX/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. Contratação de empresa do ramo pertinente para a **AQUISIÇÃO DE CÂMARA REFRIGERADORA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS E TERMOLÁBEIS PARA A FARMÁCIA DE TODOS DO MUNICÍPIO DE MINDURI MG (CNES 2957981) EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO EXERCÍCIO DE 2024**, conforme exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A classificação da proposta e Contratação foi do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 1.3. Fazem parte desta contratação os seguintes documentos:
  - a) O próprio contrato;
  - b) O Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - c) A Proposta do contratado;
- 1.4. Em caso de conflito entre os documentos da contratação a prioridade será decidida de acordo com a ordem acima mencionada.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.



2.1. **O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024.** Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.2. Fica a cargo da Contratante querer aditar o contrato segundo os art. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92)**

3.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução desta aquisição se dará de forma única mediante a ordem de Autorização de Fornecimento (AF) feita pela Gestora Municipal de Saúde Ana Cláudia Silva Rufino.

3.2. O prazo para início da aquisição nos moldes dispostos no item anterior será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.3. Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.

3.4. A entrega do objeto será efetuada no estabelecimento Farmácia de Todos (CNES: 2957981), localizado na Rua Sagrado Coração de Jesus, n.º: 182. Bairro: Vila Vassalo, neste município de Minduri-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Entregas fora deste horário devem ser combinadas antecipadamente pelo telefone (35) 3326 - 1339.

3.5. Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021, haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

3.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a aquisição, efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

3.8. Se houver recusa do fornecimento do objeto nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

#### **3.9. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS**

3.10. A execução contratual observará as rotinas: o prazo de entrega dos bens é de 15 (QUINZE) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do art. 95 da Lei



14.133/2021.

### 3.11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.10.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

3.10.1.1 **Gestor:** Ana Cláudia Silva Rufino (Matrícula: 110461) - Portaria nº 855/2024;

3.10.1.2 **Fiscal:** : Maria Solidade Ferreira Silva (Matrícula: 104074) e em sua ausência por Eveni de Oliveira Modesto (Matrícula: 104105) – Portaria nº 859/2024;

3.10.1. Ao presente incide a permissibilidade de substituição de instrumento contratual, posto se tratar de dispensa em razão do valor nos moldes do Art. 95, da Lei 14.133/2021. Assim, pela natureza do objeto e sua concretização imediata, esta Administração opta pela substituição deste por meio da nota de empenho.

3.10.2. Por tal, caberá tão somente a fiscalização quanto à recepção do objeto e verificação da conformidade do material com as exigências deste termo.

3.10.3. Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipula, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

3.10.4. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

### 3.11. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.11.1 Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.

3.11.2 A entrega do objeto será efetuada de acordo com o item 3.

3.11.3 Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021, haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

3.11.4 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a aquisição, efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

3.11.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



- 3.11.6 Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em partes, o serviço objeto desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 5.1. **PREÇO:** Valor Estimado para a aquisição é de : **R\$ ----- (POR EXTENSO)**. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.2. **DO PAGAMENTO:** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 5.9. LIQUIDAÇÃO

**5.9.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- f) o prazo de validade;
- g) a data da emissão;
- h) os dados do contrato e do órgão contratante;
- i) o período respectivo de execução do contrato;
- j) o valor a pagar; e
- k) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

5.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.17. Os órgãos da administração pública direta do Município de Minduri-MG, inclusive suas autarquias e fundações, haverão de efetuar a retenção, na fonte, do



imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações posteriores, e no Decreto Municipal n.º 3.047 de 31 de outubro de 2023, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.18. Não serão retidos os valores correspondentes ao Imposto de Renda - IR na fonte, nos pagamentos efetuados a pessoas físicas ou jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações posteriores, na forma da lei.

5.19. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da IN RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, para fins de não retenção do IR na fonte.

5.20. Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá constatar a permanência do contratado no Simples Nacional, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional, e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de o contratado informar imediatamente ao contratante, qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

5.21. A exigência prevista nas cláusulas 5.19 e 5.20, aplica-se no caso de prorrogação do contrato ou a cada novo contrato, ainda que nas mesmas condições do anterior.

5.22. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/12, e suas alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados na cláusula 5.17.

5.23. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

5.24. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados, darão causa à retenção do IR na fonte, na forma prevista no Decreto Municipal nº 3.047 de 31 de outubro de 2023.

5.25. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

5.26. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível. O



acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do **Gestor:** Ana Cláudia Silva Rufino (Matrícula: 110461) e **Fiscal:** Maria Solidade Ferreira Silva (Matrícula: 104074) e em sua ausência por Eveni de Oliveira Modesto (Matrícula: 104105).

5.27. **PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

#### 5.28. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.28.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.28.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.28.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.28.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.28.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.10. Serão aqueles cotados, pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irremovíveis, salvo nos casos dispostos:

a) A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as alterações quantitativas devem observar o limite de 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços e de 50% de acréscimo no caso de reformas de edifícios ou equipamentos. Para atender ao interesse público, a contratada é obrigada a aceitar esses aumentos. Temos, portanto, uma alteração unilateral. Não é possível que as supressões ultrapassem esse limite. Nesse caso, a alteração deve ser consensual.

b) Para atender ao interesse público, também é possível que os contratos sejam alterados qualitativamente. O objeto contratual não pode ser alterado, entretanto algumas mudanças podem ser realizadas, desde que seja fundamentada.

c) A Administração tem a obrigação de manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, nos termos do art. 37 da Constituição Federal. Para atingir essa finalidade, ela pode efetuar reajustes, repactuações e reequilíbrios.

d) A escolha do índice de reajuste é essencial na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contratos continuados. Segundo a jurisprudência atual, devem ser priorizados índices específicos ou setoriais. Na ausência desses, pode-se adotar índices gerais.

6.11. A necessidade de se realizar alterações quantitativas e qualitativas é



percebida durante a execução do contrato. Essa necessidade pode surgir de uma demanda empresarial ou da necessidade pública identificada pelos fiscais de contrato e validada pelo gestor contratual.

- 6.12. Quaisquer mudanças contratual devem ser provada e fundamentada.
- 6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

44

- 7.1. Emitir Ordem de Serviço/fornecimento, devidamente datada e assinada.
- 7.2. Efetuar pagamento, mensalmente, mediante a apresentação da respectiva NOTA FISCAL, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.
- 7.3. O setor solicitante será responsável pela fiscalização da aquisição, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos produtos que não atendem às especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.
- 7.4. Aplicar ao prestador de serviço, penalidades quando for o caso;
- 7.5. Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo prestador de serviço, quando necessária para perfeita execução do contrato;
- 7.6. Notificar, por escrito, ao prestador de serviço da aplicação de qualquer sanção;
- 7.7. Fazer o recebimento do serviço observado às exigências do edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 8.1.1. Executar o Contrato, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em concordância com as referidas especificações, ficando, nesta hipótese, obrigado a fornecer outro produto de forma satisfatória, sem nenhum custo adicional para o Município;
  - 8.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
  - 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
  - 8.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da fornecimento, os conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- 8.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art 116, parágrafo único).
- 8.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1 . As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 . Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 . É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 . A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 . Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de



comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 . É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 . O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 . O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 . O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Sem garantia de execução. Será aplicada à aquisição, somente a garantia contratual legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor CDC).

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



- contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou execução do contrato;
  - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**iv) Multa:**

(1) moratória de 1% dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

*(a) O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento



previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



- e) - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 12.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- a) - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);
- b) - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 12.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I - devolução da garantia; (caso tenha exigido)
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>UNIDADE E RECURSO</b>
2.04.02.10.302.0000.2.0081-449052 Fonte: 2.601.000	<b>Secretaria Municipal de Saúde de Minduri – MG Recurso Federal</b>

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14 . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



## **15 . CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. VINCULAÇÃO AO EDITAL**

16.1. Nos termos do art. 92, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA) estão vinculadas ao Edital de Licitação e à proposta do Licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e a respectiva proposta.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. É eleito o Foro de Cruzília-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Minduri – MG, ..... de..... de 2024

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-                    *Nome: CPF:*

2-                    *Nome: CPF:*